



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 281/2021

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE CADUCIDADE DO LOTEAMENTO NOVA GUARAPARI, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL 056/1980 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o processo nº 2827/2021 que solicita caducidade do Loteamento Nova Guarapari – Módulo 5 aprovado, através do decreto de aprovação nº 056/1980;

Considerando a necessidade de controle do uso e ocupação do solo por parte do poder público, determinado pela Lei complementar nº 090/2016;

Considerando o Art. 3º da Lei Complementar nº 090/2016 que aponta uma premissa da lei:

“A Política de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial do Município deverá promover o acesso dos cidadãos aos bens comuns do seu território e o direito à cidade, viabilizando o cumprimento da função social da propriedade, a justa distribuição dos serviços públicos, da infraestrutura e dos equipamentos urbanos, a ordenação do uso e ocupação do solo e da produção do espaço urbano em consonância com a preservação”

Considerando a necessidade do Município de evitar práticas referentes à especulação imobiliária, caracterizada pela falta de implantação do referido parcelamento de solo aprovado;

Considerando que não houve nenhuma divisão de quadras, abertura de ruas e implantação de qualquer serviço público;

Considerando relatório técnico da SEMAP – Secretaria de Análise e Aprovação de Projetos que atesta que não houve implantação de nenhum dos itens de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

infra-estrutura prevista no cronograma de execução apresentado pelo empreendedor no projeto de aprovação do parcelamento.

Considerando as informações prestadas pelo órgão responsável pelo Cadastro Técnico Municipal no sentido de que não há qualquer unidade autônoma inscrita em nome de terceiros;

Considerando o não cumprimento da exigência legal prevista no art. 18 da lei federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a caducidade da aprovação do loteamento denominado “Nova Guarapari – Módulo 5” aprovado nos termos do Decreto Municipal **056/1980**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-ES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal 056/1980.

Guarapari (ES), 11 de março de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**